

LEI Nº 789 de 26 de Agosto de 1.993.

"Dispõe sobre atendimento médico
a funcionário público municipal
e seus dependentes na rede de
saúde e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti,
creta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada, para fins de assistência médica de urgência e atorial, aos funcionários públicos municipais de São João del-Rei e seus dependentes, a matrícula na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social. Parágrafo Único - A matrícula que trata este artigo será aberta em serço - A matrícula colha do funcionário. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em coio.

Em, 30.08.93

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
PREFEITO